

FUNDACÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2026 CORPO
ARTISTICO DE TEATRO - TEMPORADA 2027.
SEI:PMJ.0032864/2026.

A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 16 de setembro a 01 de novembro de 2026 encontram-se abertas inscrições para seleção de 06 (seis) atores/atrizes profissionais, para as Temporadas 2027, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvZDLq3h7tXtBhCSYI97-RQuc4ckMBWGgo5yh-9RLaJkYFdg/viewform?usp=dialog>, no período de 16 de setembro de 2026 a 01 de novembro de 2026.

O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente, na íntegra, no site da Cultura de Jundiaí (www.cultura.jundiai.sp.gov.br), no menu “EDITAIS E REGULAMENTOS”, para consulta dos interessados.

REGULAMENTO

1.-OBJETIVOS

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área do teatro.

1.2- A vigência do contrato será de um ano (doze meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será composto por 06 (seis) atores/atrizes profissionais, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos atores/atrizes de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos atores/atrizes de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, atores/atrizes Jundiaíenses e atores/atrizes de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com atores/atrizes de outras localidades.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO pretende realizar a remontagem de seu repertório, que compreende dois espetáculos destinado ao público infantil e juvenil e a montagem de espetáculo inédito, para circular pelo território nacional, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2-INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 16 de setembro a 01 de novembro de 2026 2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site

www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.

b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.

c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes. A legislação exige que a vedação se estenda até o parentesco de 3º grau, sob pena de favorecimento ou nepotismo.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1- Para a inscrição de atores profissionais, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da teatro, conforme segue:

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I).

3.1.2 Currículo e portfólio.

3.1.3- Link vídeo de até 2 minutos, com uma apresentação falando sobre si e sua trajetória profissional.

4-DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.1-Primeira etapa: Classificatória: avaliação artística realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.2- Segunda etapa: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes , que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.3 Na etapa de seleção, serão realizadas pela Comissão especial de julgamento:

4.3.1- Triagem de Currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos proponentes, verificando a qualidade, quantitativos de atuação e relevância de sua formação e experiência.

4.3.2- Serão ministrados exercícios e jogos teatrais.

4.3.3- Apresentação de cena teatral com texto enviado anteriormente.

4.3.4- Avaliação de desempenho: serão avaliados os proponentes de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento, durante os exercícios e apresentação de cena;

4.3.5- Serão observadas a qualidade de emissão de texto, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, rapidez de raciocínio e técnicas afins (musicais, canto, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico).

4.3.6- Entrevista: serão realizadas entrevistas com os proponentes, onde serão verificadas: a disponibilidade de tempo, a afinidade com o projeto e demais dúvidas que possam surgir

durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos proponentes, podendo as mesmas serem virtuais ou presenciais;

4.4 - Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória de atores/atrizes;

4.5- Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Teatro deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados 06 (seis) atores/atrizes profissionais para compor o Corpo Artístico de Teatro; sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.3- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (anexo 1).

5.4- Todos os classificados deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1- Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

6.1- DOCUMENTOS:

6.1.1- Documentação do ator/atriz a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Cópia DRT (Registro Profissional de Atores) na Carteira Profissional ou Equivalente;

c) Comprovante de domicílio;

6.1.2– Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações,

- acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)
- h) Certificado de regularidade do FGTS
- i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

CRITÉRIO		NOTAS
1	Expressão corporal	0 a 20 pontos
2	Musicalidade	0 a 20 pontos
3	Improviso	0 a 25 pontos
4	Interpretação	0 a 35 pontos
Total		100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a setenta (70) pontos.

7.3- Para avaliação e recebimento das notas da Comissão Especial de Julgamento, os proponentes à atores/atrizes se submeterão a exercícios propostos e cenas.

7.4- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5- Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 7.4, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo II - Declaração étnico-racial-social.

8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros com a função de examinadores, sendo eles:

- a) Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO que presidirá a Banca;
- b) Avaliador contratado, com notório saber na área corporal;
- c) Avaliador contratado, com notório saber na área vocal;

8.2- Estarão ainda presentes, **porém sem função de Examinadores:**

- a) Produtor do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, como coordenador do processo de seleção;
- b) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- c) Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- d) Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Teatro e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação na Imprensa oficial do município;

9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) maior nota em interpretação e (2) maior nota em improviso.

9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

9.4- As notas finais dos proponentes participantes da 3ª fase: Habilitação serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos mais 03 (três) dias para contra razão na forma da Lei.

10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos mais 03 (três) dias para contra razão.

10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.3.

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jun-diai.sp.gov.br;

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11-DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2027 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira das 09:30h às 15:30h, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- A remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para atores/atrizes profissionais, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.3- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes;

11.4- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao

dia da carga horária não cumprida;

11.5- As apresentações acontecerão dentro do período contratado 2027 sendo que a agenda e locais de apresentações e espetáculos serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO;

11.6- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO e poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas

comemorativas em qualquer horário, com comunicado prévio de **15 (quinze)** dias; 11.7- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será feita a partir do dia 01 de dezembro de 2026, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 02 a 09 de dezembro de 2026, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos habilitados tais como transporte e alimentação

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado para assinar o contrato que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, apresentações, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.194.8535.33.90.

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

a) Inscrições de 16 de setembro a 01 de novembro.

b) Publicação dos inscritos: 04 de novembro.

c) Publicação dos habilitados: 11 de novembro.

d) Audição: 24 e 25 de novembro.

e) Publicação dos classificados e suplentes: 01 de dezembro.

f) Interposição de recursos: 02 a 04 de dezembro.

g) Período de contrarrecurso: 05 a 07 de dezembro.

h) Envio de documentação para contratação: 08 a 12 de dezembro.

i) Assinatura de contratos: 17 a 22 de dezembro.

j) Início das atividades em 18 de janeiro de 2027.

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para que não se alegue ignorância, fazendo baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura Jundiaí, www.cultura.jundiai.sp.gov.br.

Clarina Ana Fasanaro Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes. Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I

CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Nome Artístico:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:	RG:	
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone()	Celular()	
Email:		
CNPJ:	Tipo de empresa:	
Razão Social:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo em teatro:		
Outras Habilidades Artísticas:		

Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2027.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____,
portanto do CPF nº _____,
AUTODECLARO, sob penas de lei que sou:

- ☐ Mulher
- ☐ Preta
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ PCD
- ☐ Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO-III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, para contratação do(a) artista **[NOME DO(A) ARTISTA]**, para prestar serviços artísticos como integrante do **CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2027**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Concurso nº ____/2026 e com a programação e gestão da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

SEI: XXX

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº **54.690.367/0001-03**, com sede na Rua Barão de Jundiá, nº 1.093, Jundiá/SP, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **CLARINA ANA FASANARO**, brasileira, portadora do RG nº 11.600.203 e CPF nº 057.184.828-10, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital Concurso nº ____/2026 – Corpo Artístico de Teatro – Temporada 2027**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços artísticos especializados pelo(a) artista **[NOME DO(A) ARTISTA]**, na condição de integrante do **Corpo Artístico de Teatro – Temporada 2027**, para participação em processos de montagem, remontagem, ensaios, apresentações e demais atividades artísticas e culturais previstas no Edital e na programação da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá a participação na remontagem do repertório do Corpo Artístico de Teatro, que contempla dois espetáculos destinados ao público infantil e juvenil, bem como na montagem de espetáculo inédito, incluindo sua circulação, conforme programação artística estabelecida pela CONTRATANTE.

1.3. Poderão integrar o objeto da contratação outras montagens, adaptações e atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do Corpo Artístico de Teatro, tais como workshops, oficinas, promoção de debates e participação em atividades culturais promovidas no Município.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a participação do(a) artista indicado(a) neste instrumento nas atividades previstas no objeto, considerando o caráter artístico e personalíssimo da prestação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital Concurso nº ____/2026, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

2.2. As atividades terão início previsto para **18 de janeiro de 2027**, conforme cronograma constante do Edital, observada a vigência contratual e a programação estabelecida pela CONTRATANTE.

2.3. Eventuais alterações na programação, nos horários ou nos locais de realização das atividades poderão ocorrer em razão de necessidades técnicas, artísticas, operacionais ou institucionais, mediante comunicação à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços artísticos previstos neste Contrato, na condição de integrante do Corpo Artístico de Teatro – Temporada 2027, observando as orientações da Direção Artística, da produção e da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

3.2. Os serviços compreenderão, entre outros:

I – participação nos ensaios destinados à montagem e remontagem dos espetáculos;

II – participação nos processos de criação, preparação e desenvolvimento dos trabalhos artísticos;

III – participação em ensaios técnicos, marcações de palco e demais atividades preparatórias;

IV – participação nas apresentações dos espetáculos integrantes da programação do Corpo Artístico de Teatro;

V – participação em workshops, oficinas, debates e demais atividades de difusão e divulgação dos trabalhos, quando programadas;

VI – participação em atividades culturais promovidas pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, relacionadas ao objeto da contratação;

VII – participação em circulação dos espetáculos, inclusive fora do Município de Jundiá, quando prevista na programação;

IX – participação nas demais atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade do(a) artista para as atividades regulares do Corpo Artístico de Teatro de **segunda a quinta-feira, das 9h30 às 15h30**, correspondentes a **6 (seis) horas diárias e 24 (vinte e quatro) horas semanais**.

3.4. As apresentações poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo também ser realizadas aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, em qualquer horário, mediante comunicação prévia de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no Edital.

3.5. A agenda, os horários e os locais das apresentações e espetáculos serão definidos pela Superintendência, pelo Departamento de Teatros e pela Direção de Produção do Corpo Artístico de Teatro, de acordo com a programação estabelecida.

3.6. Os serviços poderão ser realizados em diferentes locais, inclusive fora do Município de Jundiá, conforme a programação de circulação dos espetáculos.

3.7. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre informações institucionais, administrativas, técnicas ou artísticas da CONTRATANTE às quais tenha acesso em razão da execução deste Contrato.

3.8. O objeto será executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou entre a CONTRATANTE e o(a) artista indicado(a), observada a natureza jurídica da contratação.

3.9. Considerando a natureza artística da contratação e a vinculação do objeto à atuação do(a) artista selecionado(a) no processo seletivo, não será admitida a substituição do(a) profissional indicado(a), salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3.10. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais do(a) artista ou da CONTRATADA, tais como transporte e alimentação, conforme estabelecido no Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme estabelecido no Edital Concurso nº ____/2026.

4.2. A remuneração será paga em parcelas mensais, a partir da assinatura do Contrato, observada a efetiva execução dos serviços e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. Sobre a remuneração incidirão os descontos legais, tais como impostos e tributos eventualmente aplicáveis, conforme a legislação vigente.

4.4. Para o pagamento de cada parcela, a CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**, em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado, conforme estabelecido no Edital.

4.5. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, desde que a CONTRATADA esteja com as certidões exigidas vigentes e a prestação dos serviços tenha sido devidamente atestada.

4.6. Caso haja faltas aos ensaios, apresentações ou demais atividades integrantes da carga horária contratada, haverá desconto proporcional ao dia da carga horária não cumprida, conforme estabelecido no Edital.

4.7. Em caso de encerramento antecipado do Contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo correspondente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável:

I – assegurar a participação do(a) artista contratado(a) nas atividades previstas;

II – cumprir os horários, ensaios, apresentações e demais atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;

III – observar as orientações da Direção Artística, da Direção de Produção, do Departamento de Teatros e dos responsáveis pela execução das atividades;

IV – garantir a assiduidade e a pontualidade do(a) artista;

V – participar dos ensaios, apresentações e atividades programadas;

VI – comunicar previamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de comparecimento;

VII – zelar pelos espaços, equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços;

VIII – manter regulares as condições cadastrais, fiscais e documentais necessárias à manutenção da contratação;

IX – emitir as respectivas Notas Fiscais de Serviços nos prazos estabelecidos;

X – manter válidas as certidões exigidas durante a vigência contratual;

XI – cumprir integralmente as disposições do Edital Concurso nº ____/2026 e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – definir, por meio dos setores competentes, a programação de ensaios, apresentações e demais atividades;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

V – comunicar à CONTRATADA eventuais alterações na programação com a antecedência possível;

VI – disponibilizar os espaços e condições necessárias à realização das atividades sob responsabilidade da Fundação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor e/ou fiscal designado no respectivo processo administrativo.

7.2. Fica designado como gestor/fiscal da contratação o(a) servidor(a) **[NOME]**, lotado(a) no **[DEPARTAMENTO]**, podendo ser substituído(a) mediante ato formal da autoridade competente.

7.3. A fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando a participação nas atividades, o cumprimento da programação, a assiduidade e os demais requisitos previstos neste Contrato e no Edital.

7.4. O acompanhamento da execução poderá ser realizado mediante listas de presença, relatórios, registros de atividades, ateste da Nota Fiscal ou outros instrumentos administrativos adotados pela CONTRATANTE.

8. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS

8.1. A CONTRATADA e o(a) artista indicado(a) neste instrumento autorizam, de forma gratuita, a utilização de sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais produzidos durante ensaios, apresentações, atividades e demais ações relacionadas ao Corpo Artístico de Teatro, para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação das atividades da Fundação.

8.2. Os registros poderão ser utilizados em materiais de divulgação, publicações impressas e digitais, redes sociais, sítios eletrônicos, relatórios institucionais, acervos, registros históricos e culturais e demais canais oficiais da Fundação.

8.3. A utilização dos registros deverá estar vinculada às finalidades institucionais, culturais, educativas e de divulgação das atividades da Fundação, não gerando remuneração adicional à CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. Constituem motivos para a rescisão ou extinção deste Contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) a ausência injustificada e reiterada às atividades programadas;
- c) o descumprimento dos horários e da carga horária estabelecida;
- d) o desatendimento às determinações da Direção Artística, da fiscalização ou dos responsáveis pela execução do objeto;
- e) a prática de conduta incompatível com as obrigações assumidas;
- f) a perda das condições necessárias à manutenção da contratação;
- g) a ocorrência das demais hipóteses previstas na legislação aplicável e no Edital.

9.2. A inexecução total ou parcial do objeto poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Em caso de desistência ou desligamento do(a) artista, a CONTRATANTE poderá convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no **Edital Concurso nº ____/2026 – Corpo Artístico de Teatro – Temporada 2027**, seus anexos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

10.2. O Edital e seus anexos integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

10.3. A CONTRATADA declara ter apresentado toda a documentação exigida no Edital para fins de habilitação e contratação.

10.4. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios institucionais adotados pela Fundação.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, em conjunto com o Departamento de Teatros e a Direção de Produção do Corpo Artístico de Teatro, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

10.6. Aplicam-se a este Contrato as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato por meio de assinatura digital no Sistema SEI, para que produza seus efeitos legais.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ nº [_____]

[NOME DO(A) REPRESENTANTE]

CONTRATADA